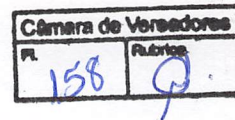




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL

Data: 18/11/2015

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 92/2015 que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serafina Corrêa para o Exercício Financeiro de 2016**”.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, que a Câmara Municipal de Vereadores aprecie a proposta que estima a Receita e fixa Despesa do Município de Serafina Corrêa para o Exercício financeiro de 2016. O Orçamento visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA (Plano Plurianual), seguindo nas diretrizes estabelecidas pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Fundamentação:

A Comissão de orçamento, finanças e tributos, já efetuou a análise da formalidade do Projeto, emitindo parecer preliminar, considerando os requisitos legais e necessários para a tramitação na Casa, tendo como base constitucional o art. 166, §§ 1º, 2º e 5º, da Constituição Federal, cuja aplicação se estende ao Município por força do princípio da simetria.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que apresentado pelo prefeito municipal, cumprindo desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art. 165 da CF/98.

Estabelece também, o art. 10, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, competência privativa do Município, devendo aqui ser entendido por poder Executivo, para o Projeto em análise.

O art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal estabelece a necessidade de aprovação pela Câmara de Vereadores das matérias orçamentárias e suas leis vinculadas.

Atende também ao disposto no art. 44 da Lei nº 10.254, de 2001 (Estatuto das Cidades), e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que realizou audiência pública, conforme documentos anexos ao presente Parecer (ata, lista de presenças e matérias jornalísticas).

Opinião:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, é pela aprovação do Projeto de Lei em análise.


Neusa Mercalli
Assessoria Contábil